



PROJETO BÁSICO

1. TÍTULO DO PROJETO

Estratégia de busca ativa para eliminação da infecção materno-fetal por Treponema pallidum em municípios selecionados do estado do Espírito Santo.

2. NÚMERO DO PROCESSO

23068.022692/2024-43

3. UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO

O projeto está vinculado a Unidade Acadêmica/Órgão: Programa de Pós-graduação em Doenças Infecciosas do Centro de Ciências da Saúde

4. OBJETO DO PROJETO

O presente projeto tem como objeto melhorar os níveis de detecção de sífilis em gestantes, de modo a reduzir a ocorrência de sífilis congênita nos municípios do Espírito Santo.

Objetivos específicos

1. proceder à busca ativa das gestantes dos territórios de saúde
2. determinar as características sociodemográficas das gestantes encontradas
3. realizar testes treponêmicos de rastreamento da sífilis
4. orientar o tratamento da infecção por Treponema pallidum quando indicado

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente projeto tem como objeto promover melhorias na detecção e no tratamento da sífilis em gestantes por meio de rastreamento e de ações de integração entre a vigilância e Atenção Primária em Saúde no estado do Espírito Santo, visando, como objetivo final, ao controle da sífilis congênita, bem como ao fortalecimento do Sistema de Informações Estratégicas para Vigilância em Saúde e ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde-SUS. Em seu propósito, o projeto dá continuidade às ações do Projeto Eliminação da Sífilis Congênita em quatro municípios do Espírito Santo -Linhares, São Mateus, Colatina e Vitória, se constituindo em apoio técnico e educação permanente. A partir das lições aprendidas durante a execução do Projeto Eliminação da Sífilis Congênita em



quatro municípios do Espírito Santo - Linhares, São Mateus, Colatina e Vitória, estruturamos este projeto para promover o rastreamento e a integração entre a vigilância e a Atenção Primária em Saúde no Espírito Santo para o controle da sífilis congênita, o fortalecimento do Sistema de Informações Estratégicas para Vigilância em Saúde e a implementação de ações da agenda de enfrentamento à sífilis a partir de Planos Municipais de Intervenção para eliminação da Sífilis Congênita em 10 (dez) municípios com mais de 100.000 habitantes no ES: **Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.** Entre eles, sete são considerados municípios prioritários para sífilis no ES, conforme definições do Ministério da Saúde (Municípios prioritários - Sífilis - aids.gov - <http://www.aids.gov.br>).

Gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde nos dez municípios com mais de 100.000 habitantes do estado.

6. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES PARA MENSURAÇÃO

| RESULTADOS | INDICADORES |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">- Redução na taxa de sífilis em gestantes nos municípios Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Guarapari e Linhares com ações de busca ativa com intervenção.- Colatina, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória são municípios de controles. | 30% a menos de incidência de sífilis em gestantes nos cinco municípios de intervenção em comparação aos cinco municípios de controle. |

7. METAS E INDICADORES PARA QUANTIFICÁ-LAS

| METAS | INDICADORES |
|--|--|
| Busca ativa das gestantes nos territórios de saúde Selecionados | 70% das gestantes localizadas e encaminhadas às Unidades de Saúde. |
| Determinação das características sociodemográficas das gestantes abordadas por busca ativa | 100% das respostas aos diversos quesitos do instrumento de coleta de dados sobre características sociodemográficas |
| Realização de testes treponêmicos de rastreamento de sífilis nas gestantes abordadas por busca ativa | 90% das gestantes que compareceram às unidades abordadas por testes treponêmicos. |
| Tratamento da infecção pelo Treponema pallidum quando indicado. | 100% das gestantes com resultado positivo para Treponema pallidum que foram tratadas. |



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O período previsto para a execução do projeto é:

Início: 03/06/2024

Término: 27/03/2026

9. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO

a) Coordenador

Nome: Crispim Cerutti Junior

Lotação: Departamento de Medicina Social/CCS/UFES

Matrícula SIAPE: 1312483

Ramal: 7225

b) Coordenador Adjunto

Nome: Angelica Espinosa Barbosa Miranda

Lotação: Departamento de Medicina Social/CCS/UFES

Matrícula SIAPE:

Ramal: 7225

c) Fiscal

Nome: Rodrigo Coffler Batista

Lotação: Divisão de Gestão Administrativa/CCS/UFES

Matrícula SIAPE: 1154003

Ramal: 7277/7274.

10. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

O presente projeto é classificado como (marque “X” no quadrado ao lado de apenas uma modalidade):

| MODALIDADE ¹ | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | Seu principal objetivo é a gerar produtos que resultem em melhorias mensuráveis da eficácia e eficiência no desempenho da IFE, com impacto evidente em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de educação com metas definidas. |

¹ Para o projeto que não puder ser registrado em sistema digital, deverá ser apresentada a declaração de interesse institucional pelo setor da UFES responsável.



| | |
|-------------------------------------|--|
| | São aqui enquadrados os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infra estrutural, material e laboratorial, <u>que levem à melhoria mensurável das condições da UFES</u> , para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional. A atuação da fundação será limitada às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica. Vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos |
| <input checked="" type="checkbox"/> | EXTENSÃO Seu principal objetivo é a <u>prestação de serviços à comunidade indissociada do ensino e da pesquisa</u> , logo, apenas as prestações de serviços resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica <u>geradas na UFES</u> . Não são aqui enquadrados os projetos de apoio a toda e qualquer prestação de serviço oferecida pela UFES |
| <input type="checkbox"/> | PESQUISA Seu principal objetivo é a <u>produção de novos conhecimentos indissociada do ensino e da extensão</u> , logo, podem ser enquadrados aqui aqueles projetos que tenham os seguintes resultados: criações, inovações, pesquisas financiadas por agências de fomento, monografias, dissertações, teses e publicações classificadas pela Comissão Qualis Periódicos da CAPES. Entende-se por criação e inovação os conceitos estabelecidos pela <u>Lei 10.973/2004</u> . |
| <input type="checkbox"/> | ENSINO Seu principal objetivo é apoiar os cursos ofertados pela UFES <u>para os quais não é vedada a cobrança de taxas de matrícula e mensalidade</u> . |
| <input type="checkbox"/> | ESTÍMULO À INOVAÇÃO Estão aqui enquadrados os projetos que promovam a <u>introdução de novidade ou aperfeiçoamento</u> no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme <u>Art.2º, IV, da Lei 10.973/2004</u> . |

11. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O projeto será apoiado pela Fundação (marque “X” no quadrado ao lado da respectiva Fundação):



FEST - Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - CNPJ nº 02.980.103/0001-90

12. VALOR DAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS - DOA DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O valor da despesa pelos serviços prestados pela Fundação de apoio será de no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos 20 (vinte) parcelas mensais, guardando relação de proporcionalidade com a execução do projeto.

Deve constar na Rubrica 5.11 – Despesas Operacionais Administrativas da Fundação na planilha orçamentária.

13. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A fundação de apoio, referida no item 11, é localizada dentro do Campus da UFES, sendo assim de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento, possui à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

A referida fundação se encontra constituída nos termos da legislação brasileira como instituição sem fins lucrativos e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

Esta fundação presta apoio à execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, detém uma inquestionável reputação ético-profissional, oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

É próprio da finalidade da referida fundação apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei nº. 8.958/94.



Além disso, é imperiosa a contratação de fundação de apoio para apoiar este projeto pelas seguintes razões:

ASSINALAR PELO MENOS 01 (UMA) ALTERNATIVA

- Necessidade de realizar o pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa;
- Necessidade de aquisição de itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto;
- Necessidade de aquisição por meio de licitação que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
- Outras razões: *(especificar)*

Necessidade de pagamento de pessoa física através de RPA para apoiar às atividades do projeto.

14. JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DE MERCADO DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA COBRADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

Esclarece-se que a planilha apresentada pela fundação de apoio assinala no presente projeto básico é mais vantajosa pois apresenta compatibilidade com a proposta orçamentaria apresentada no presente projeto.

Constam no processo as planilhas de Despesas Operacionais Administrativas - DOA (antigo custo operacional para o gerenciamento de projetos) da fundação de apoio, apresentando a planilha de Despesas Operacionais Administrativas - DOA de acordo com o mercado.

A realização de pesquisa de preços com apenas uma fundação de apoio se deve ao fato de que a UFES só possui uma fundação de apoio credenciada. A solicitação de pesquisa



de preços de outra fundação fora do Estado pode ocasionar dificuldades na operacionalização dos serviços e compras, além de dificultar o translado caso haja necessidade de reuniões.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA O CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O período previsto para a vigência do contrato, a contar de sua assinatura é de 20 meses.

Previsão de Início: 15/06/2024

Previsão de Término: 15/02/2026

16. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO (CONTRATADA)

| LISTA DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1. Abrir conta bancária específica para execução do Projeto;2. Efetuar os pagamentos solicitados pelo coordenador do projeto e atestados pelo fiscal do contrato;3. Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;4. Executar os serviços, compras e contratação estritamente de acordo com a legislação aplicável, com as normas e especificações fornecidas pelo coordenador do projeto;5. Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação de efeito recolhimento dos valores correspondentes ao documento de cobrança;6. Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com a legislação em vigor;7. Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para execução do projeto, de modo que os bens da doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 — TCU — Plenário;8. Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com a legislação;9. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;11. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto; |



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

12. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
13. Prestar contas parciais e finais de acordo com as normas previstas em resolução do Conselho Universitário/UFES.

17. RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO

LISTA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS

Instalações do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas na UFES, área de trabalho da Coordenação de IST/AIDS da SESA.

18. RESSARCIMENTOS PREVISTOS À UFES (SE APLICÁVEL)

- a) Ressarcimento previsto a UFES: E\$ 12.000,00
- b) Ressarcimento previsto ao DEPE: R\$ 28.000,00
- c) Incorporação de bens ao patrimônio:

| BENS INCORPORADOS | VALOR |
|-------------------|-------|
| | |
| | |

* *Observação: Neste caso, anexar autorização para isenção parcial ou total prevista na Tabela do Item 27.*

19. CRITÉRIOS UTILIZADOS OU A UTILIZAR PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Utilizar o mesmo critério que a UFES utiliza ou da própria FEST ou FAPES.

* *Observação: Obrigatório se houver previsão de pagamento de bolsas.*



20. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS

| LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS |
|---|
| Utilizar o mesmo critério que a UFES utiliza ou da própria FEST ou FAPES. |

* *Observação: Obrigatório se houver previsão de pagamento de bolsas.*

21. VALOR TOTAL E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total destinado à execução do projeto, a ser gerenciado por fundação de apoio, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Os recursos serão provenientes do Ministério da Saúde através do TED nº 304/2024 e serão aplicados conforme a Planilha Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.

Os recursos financeiros destinados à execução do projeto serão transferidos pela instituição financiadora do projeto na:

- Conta única da UFES e posteriormente à fundação de apoio;
 Diretamente na conta aberta pela fundação vinculada ao projeto.

22. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Preencher Cronograma Físico-Financeiro (anexo III). (Disponível em <http://contratos.ufes.br/downloads>)

23. RELAÇÃO DOS SERVIDORES (DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS) QUE ATUARÃO NO PROJETO

| Nome | Matrícula | Carga Horária Mensal | Instituição de Origem | Concessão de Bolsa" (Sim/Não) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Crispim Cerutti Junior | 1312483 | 10 | UFES | Não |
| Filomena Euridice Carvalho de Alencar | 1740025 | 20 | UFES | Não |
| Angelica Espinosa Barbosa Miranda | 2348976 | 10 | UFES | Não |
| Bettina Moulin Coelho Lima | 1550993 | 10 | SESA | Não |
| Julimar Soares França | 363926 | 20 | SESA | Não |
| Wayna da Penha Sad Lyrio Stringari | 294603 | 10 | UFES | Sim |



Observação nº.01: Cada servidor docente e técnico administrativo que venha receber recursos financeiros custeados pelo presente projeto, deverá assinar a Declaração de percepção de remuneração limitada ao teto constitucional. O modelo está disponível em <https://contratos.ufes.br/modelosinstrumentos>.

Observação nº.02: O servidor técnico administrativo com previsão de atuar no projeto deverá assinar a Autorização para o Desempenho de Atividades, em adição à declaração referida acima. O modelo está disponível em <https://contratos.ufes.br/modelosinstrumentos>.

24. RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

| NOME | MATRÍCULA | Carga Horária Mensal | INSTITUIÇÃO DE ORIGEM | Concessão de "Bolsa" (Sim/Não) |
|------------------------------|------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Kelly Eduarda de Jesus Silva | 2023230522 | 20 | UFES | Não |
| Viviane Trancoso Campo | 2023230520 | 20 | UFES | Não |

25 RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

| NOME | CPF | E-MAIL |
|------|----------------|--------|
| | XXX.XXX.XXX-XX | |
| | | |
| | | |
| | | |

** Ao preencher este formulário, recomendamos anonimizar o CPF de todas as pessoas listadas, substituindo os primeiros nove dígitos por "XXX.XXX.XXX-". Esta medida é necessária para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e proteger a privacidade das informações pessoais.

25. PARTICIPANTES CONTRATADOS PELA FUNDAÇÃO

| NOME | FUNÇÃO | CPF | E-MAIL |
|------|--------|-----|--------|
| | | | |

** Ao preencher este formulário, recomendamos anonimizar o CPF de todas as pessoas listadas, substituindo os primeiros nove dígitos por "XXX.XXX.XXX-". Esta medida é necessária para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e proteger a privacidade das informações pessoais.



26. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)

Declaro para os devidos fins que as receitas e despesas previstas na Planilha Orçamentária **DETALHADA** do Projeto (anexo II) guardam relação finalística com as metas propostas e são fundamentais para a execução das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto apoiado pela fundação de apoio conforme art. 13, do Decreto nº. 7.423/2010 que regulamenta a Lei 8.958/94, a qual prevê a relação das fundações de apoio com as Universidades.

(Modelo da planilha detalhada está disponível em <https://contratos.ufes.br/modelosinstrumentos>).

27. DOCUMENTOS ADICIONAIS

Fazem parte deste Projeto os seguintes documentos: (anexar aos autos)

| DOCUMENTO |
|---|
| a) Planilha de receitas e despesas detalhada |
| b) Cronograma físico-financeiro |
| c) Documento indicando a origem dos recursos do projeto, caso seja financiado por outra instituição |
| d) Pesquisa de preço das despesas operacionais das fundações de apoio ou declaração de isenção de despesas operacionais emitida pela fundação, se aplicável |
| e) Declaração de não contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo, de acordo com o Decreto nº. 7203/2010* |
| f) Declaração de realização do projeto por no mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas à Universidade, em observância ao § 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010* |
| g) Declaração de Percepção de Remuneração Limitada ao Teto Constitucional, em observância ao § 4º do Art. 7º do Decreto 7.423/2010* |
| h) Aprovação do Departamento ou colegiado vinculado ao projeto |
| i) Aprovação do Conselho Departamental do respectivo Centro |
| j) Justificativa de Interesse Institucional emitido pela Pró-Reitoria pertinente |
| k) Comprovante com número de registro do Projeto na Pró-Reitoria pertinente |
| l) Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à UFES, se aplicável |
| m) Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento para o DEPE, se aplicável |
| n) Parecer do DIT/PRPPG, caso o projeto envolva pesquisa |
| o) Aprovação do Conselho Universitário quando valor do contrato for superior a R\$ 4.535.242,80 |

¹§ 3º do Art. 6º do Decreto 7423/2010: “Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada”.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

²§ 4º do Art. 7º do Decreto 7423/2010: “O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.”

* Modelos de declarações em anexo.

Em 12/05/2024

(Os campos abaixo se referem à assinatura dos docentes/servidores designados no **Item 9**, do presente projeto básico)

Coordenador(a)
Crispim Cerutti Junior

Coordenadora(a) Adjunto(a)
Angelica Espinosa Barbosa Miranda

Fiscal
Rodrigo Coffler Batista

(Assinatura digital via sistema Protocolo Web – Iepisma)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CRISPIM CERUTTI JUNIOR - SIAPE 1312483
Departamento de Medicina Social - DMS/CCS
Em 01/09/2024 às 07:30

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/981730?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANGELICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA - SIAPE 2348976
Departamento de Medicina Social - DMS/CCS
Em 02/09/2024 às 20:52

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/982665?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RODRIGO COFFLER BATISTA - SIAPE 1154003
Divisão de Gestão Administrativa CCS - DGA/CCS
Em 03/09/2024 às 20:02

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/983449?tipoArquivo=O>